

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE ABRIL DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO – DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às **17:10**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA da EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a PRESIDENTE em exercício, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO; o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL em exercício, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, bem como o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Ausente, justificadamente, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, que usufrui férias. Havendo número legal, a Presidente da Corte em exercício, DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, declarou iniciada a **25ª (vigésima quinta) Sessão Ordinária, de 10 de abril de 2023.**

Inicialmente, a Presidente em exercício e Vice-Presidente e Corregedora, Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, comunicou que o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, usufrui férias no período

1

de 3 a 11 de abril de 2023, e estará em viagem a serviço de 12 a 14 de abril de 2023. Registrou, em seguida, as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral. Nesta oportunidade, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo manifestou, em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o sentimento de pesar pela morte do genitor do Doutor Célio Vieira da Silva, o senhor Adelício Pereira Silva, rogando a Deus que confortasse o Procurador Regional Eleitoral e sua família neste momento de tanta dor. Registre-se que todos os Membros da Corte declararam seus sentimentos de pesar ao Doutor Célio Vieira da Silva pelo falecimento de seu pai, e que o Procurador Regional Eleitoral agradeceu, comovido, as condolências.

Em seguida, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente em exercício informou que a ata da sessão anterior – 24ª sessão ordinária, realizada em 30 de março de 2023 – seria submetida para aprovação do Pleno na sessão seguinte (em 17 de abril de 2023). Informou, então, que na pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe havia somente processos judiciais, e que havia quatro inscrições para sustentações orais. Registre-se que os pedidos de inscrição para sustentação oral foram os seguintes: no Recurso Eleitoral nº 0600950-55.2020.6.09.0080, pelo Doutor Rafael Borges da Cruz, OAB/GO nº 27.640, para falar em nome do recorrente “Coligação São Luís de Volta ao Rumo Certo”, e pelo Doutor Wandir Allan de Oliveira, OAB/GO nº 27.673, para falar em nome dos recorridos Adriano David de Mendonça e outros; e, no Recurso Eleitoral nº 0600951-40.2020.6.09.0080, os mesmos advogados, sendo o Doutor Rafael Borges da Cruz em nome do recorrente “São Luís de Volta ao Rumo Certo” e o Doutor Wandir Allan de Oliveira em nome dos recorridos Doralícia Maria da Silva, Maria Aparecida Inácio Correia Souza e Regina Marcelina Nunes e dos recorridos Cácio Custódio da Silva e outros.

Antes de anunciar o julgamento dos processos com sustentações orais, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo comunicou que os processos relacionados nos números 1 e 2 da pauta (respectivamente, Agravo Regimental na PCE nº 0602171-51.2022.6.09.0000 e Prestação de Contas Anual nº 0600178-07.2021.6.09.0000), continuariam suspensos com vista, uma vez que o julgamento de ambos, até o momento da suspensão, havia sido presidido pelo Desembargador Itaney Francisco Campos, que se encontra ausente justificadamente e é juiz certo. Informou também que o julgamento do processo número 3 da pauta (Recurso Eleitoral nº 0600955-32.2020.6.09.0095) continuaria adiado.

Nessa oportunidade, o Excelentíssimo Senhor Juiz Juliano Taveira Bernardes informou que adiaría o julgamento do então 6º processo da pauta. Assim, a Presidente em exercício, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, anunciou que ficaria adiado o julgamento do referido processo, a Prestação de Contas Eleitorais nº 0602172-36.2022.6.09.0000.

Para, enfim, dar início aos julgamentos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora

 2

Amélia Martins de Araújo, Presidente em exercício, comunicou que os processos originalmente listados como 4º e 5º da pauta (agora, 5º e 6º), para os quais havia sustentações orais, seriam os primeiros a serem julgados, mas não de forma conjunta. Para proceder ao julgamento dos referidos processos, dos quais era Relatora, Sua Excelência passou a presidência da sessão ao Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor em exercício, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga.

Na sequência, o Vice-Presidente e Corregedor em exercício, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, assumiu a presidência da sessão, saudando os magistrados e magistradas presentes no Plenário e à distância, e especialmente o Doutor Célio Vieira da Silva, Procurador Regional Eleitoral, transmitindo-lhe seu pesar pelo passamento de seu pai. Confidenciou que o que lhe conforta – e gostaria que confortasse Sua Excelência também – são as palavras de Huberto Rohden, quando disse que a morte não é ponto final, é apenas vírgula. Ou, como Manuel Bandeira, quando disse que não há morte, apenas uma ausência. O Doutor Célio Vieira da Silva, por ocasião de sua manifestação oral durante o julgamento do Recurso Eleitoral nº 0600950-55.2020.6.09.0080, agradeceu, novamente, por essas e todas as palavras de conforto recebidas. Após a manifestação de pesar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga anunciou o Recurso Eleitoral nº 0600950-55.2020.6.09.0080, dando início aos julgamentos, conforme segue:

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. AGRAVO REGIMENTAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602171-51.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES
JÚNIOR**

AGRAVANTES: ADRIANO ANTONIO AVELAR

**ELEICAO 2022 ADRIANO ANTONIO AVELAR DEPUTADO
FEDERAL**

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

AGRAVANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AGRAVADOS: ADRIANO ANTONIO AVELAR

**ELEICAO 2022 ADRIANO ANTONIO AVELAR DEPUTADO
FEDERAL**

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2023, o Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do agravante Adriano Antônio Avelar. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva,

manifestou-se oralmente pelo conhecimento e provimento do agravo interposto pelo Ministério Público Eleitoral para desaprovar as contas do candidato (agravado), com determinação de recolhimento de R\$ 691.357,27 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) ao Tesouro Nacional, e pelo desprovimento do agravo interno interposto pelo candidato Adriano Antônio Avelar. O Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer do agravo interposto pelo Ministério Público Eleitoral, rejeitando a preliminar de nulidade do julgamento monocrático, e, no mérito, negar-lhe provimento. Com pertinência ao recurso interposto pelo candidato, o voto do Relator foi no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo interno, a fim de reformar a decisão recorrida para determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional apenas da quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto no sentido de divergir parcialmente do voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. As Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 30/3/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 10/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600178-07.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

INTERESSADOS: JORDENI ASSIS DA SILVA

MARIA ISAURA LEMOS

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

ADVOGADA: CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA - OAB/GO 49177

ADVOGADA: IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

ADVOGADA: KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA - OAB/GO 33883

DECISÃO: Na sessão do dia 30/3/2023, o Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito. A Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, proferiu voto no sentido de acolher o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral para **DESAPROVAR** a **PRESTAÇÃO** de **CONTAS ANUAL** apresentada pelo **DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**, referente ao Exercício de 2020, nos



4

termos do artigo 45, inciso III, da Resolução TSE 23.604/2019, determinando, ainda, que a agremiação requerente seja compelida a recolher a quantia de R\$ 16.113,54 (dezesesseis mil, cento e treze reais e cinquenta centavos), acrescida de multa de 5% (cinco por cento), ao Tesouro Nacional, referentes aos recursos de origem não identificada. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto da Relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 10/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600955-32.2020.6.09.0095

ORIGEM: SANTA FÉ DE GOIÁS – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: ELEICAO 2020 FRANCISCO PEDRO AGUIAR
PREFEITO

ELEICAO 2020 RONALDO FELIZARDO RODRIGUES VICE-
PREFEITO

FRANCISCO PEDRO AGUIAR

RONALDO FELIZARDO RODRIGUES

ADVOGADO: LUIS HENRIQUE DE MORAIS SANTOS - OAB/GO
40480

DECISÃO: Na sessão do dia 30/3/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão do dia 10/4/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602172-36.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTES: ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA

ELEICAO 2022 ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA DEPUTADO
ESTADUAL

ADVOGADOS: ADRIANO FABIO DE CARVALHO - OAB/GO
0027105

PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

DECISÃO: Na sessão do dia 10/4/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600950-55.2020.6.09.0080

ORIGEM: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO SÃO LUÍS DE VOLTA AO RUMO CERTO

ADVOGADOS: JOAO MARCIO PEREIRA - OAB/GO 27771

RAFAEL BORGES DA CRUZ - OAB/GO 27640

RECORRIDOS: ADRIANO DAVID DE MENDONCA

ERLY KIEL ROSA DE AGUIAR SILVA

LIVIA ADRIANE DE AS

MILVA MENDES DOS SANTOS CLEMENTE

ODAIZA INACIO PEREIRA DE SOUSA

RHELDMAR SANTANA DE MOURA

SERVO DE LIMA

URIAS LOURENCO DA SILVA

ADVOGADA: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

ADVOGADA: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Rafael Borges da Cruz fez sustentação oral em nome da recorrente Coligação São Luís de Volta ao Rumo Certo. O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome dos recorridos Adriano David de Mendonça e outros. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de cúpula, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO ELEITORAL interposto pela Coligação SÃO LUÍS DE VOLTA AO RUMO CERTO (PTB / PSDB / PSD e PT), mantendo incólume a sentença de primeira instância, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente em exercício, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600951-40.2020.6.09.0080

ORIGEM: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO SÃO LUÍS DE VOLTA AO RUMO CERTO

ADVOGADOS: JOAO MARCIO PEREIRA - OAB/GO 27771

RAFAEL BORGES DA CRUZ - OAB/GO 27640

RECORRIDAS: DORALICIA MARIA DA SILVA

 6

MARIA APARECIDA INACIO CORREIA SOUZA
REGINA MARCELINA NUNES
ADVOGADA: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408
ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673
RECORRIDOS: CACIO CUSTODIO DA SILVA
CLEUDES FERREIRA DE ALMEIDA
DANILO ALVES SILVA
IVONEI GONCALVES
JOAO AUGUSTO DA SILVA
JOAQUIM ANTONIO MONTEIRO
JOSE CLAUDIO FERREIRA ARAUJO
LAZARA MARCIA CAMPOS DA SILVA
LUCELIA MARTINS DE CASTRO
MARCELO TOLENTINO DA SILVA
REINALDO FRANCISCO DA SILVA
RENATO RODRIGUES DE PAULA
ROBSON DA SILVA PAULA REBOUCAS
TALMOM MARIANK ALVES
VIVIANE MENDES RODRIGUES
ADVOGADA: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408
ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673
TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRATICO
TRABALHISTA - PDT - COMISSAO PROVISORIA
ADVOGADA: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408
ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673
SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Rafael Borges da Cruz fez sustentação oral em nome da recorrente Coligação São Luís de Volta ao Rumo Certo. O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome em nome das recorridas Doralícia Maria da Silva, Maria Aparecida Inácio Correia Souza e Regina Marcelina Nunes e em nome dos recorridos Cácio Custódio da Silva e outros. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de cúpula, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO ELEITORAL interposto pela Coligação SÃO LUÍS DE VOLTA AO RUMO CERTO (PTB / PSDB / PSD e PT), mantendo incólume a sentença de primeira instância, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente em exercício, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga.

Após a conclusão do julgamento do processo acima (Recurso Eleitoral nº 0600951-40.2020.6.09.0080), o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga transmitiu a presidência dos trabalhos à Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia



Martins de Araújo, que agradeceu e deu sequência aos julgamentos, apregoando o processo a seguir:

**7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600006-07.2023.6.09.0029**

ORIGEM: IACIARA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

EMBARGANTE: IACIARA PARA TODOS FEDERAÇÃO
PSDB/CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / 77-SOLIDARIEDADE

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

GERALDO MENDES CAMARGO FILHO - OAB/GO 53170

ADVOGADA: MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO
49684

EMBARGANTES: 77 SD – SOLIDARIEDADE

FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

EMBARGADO: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA – PDT

ADVOGADO: MARGONZAGUE SAMPAIO - OAB/GO 18235

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de cúpula, em JULGAR PREJUDICADO o RECURSO, ante a perda superveniente do interesse processual, nos termos do voto do Relator.

**8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
ELEITORAIS Nº 0602917-16.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

EMBARGANTES: ELEICAO 2022 LINCOLN GRAZIANI PEREIRA
DA ROCHA DEPUTADO ESTADUAL

LINCOLN GRAZIANI PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR ACOLHIMENTO aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para manter o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator.

Findo o julgamento do processo logo acima registrado, e antes de anunciar o seguinte (Agravado no Recurso Eleitoral nº 0600192-83.2021.6.09.0131), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo indagou à Relatora, Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que precisava se ausentar dali a pouco, se a Sua Excelência era possível julgá-lo, ao que a resposta foi positiva. Assim, apregou o referido processo, conforme segue.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Amélia', is written over the page number 8.

9. AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600192-83.2021.6.09.0131

ORIGEM: PADRE BERNARDO – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

AGRAVANTE: MICHELLI LUCAS DA SILVA

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do agravo.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de cúpula, em CONHECER e NEGAR ao PROVIMENTO ao AGRAVO INTERNO, nos termos do voto da Relatora.

Concluído o julgamento do processo acima registrado, conforme já adiantado, a Excelentíssima Senhora Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo indagou à Presidente em exercício se poderia se retirar da sessão, no que assentiu a Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, lembrando que o julgamento dos processos remanescentes não exigia quórum completo. A Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo agradeceu e desejou boa noite a todos. Os julgamentos prosseguiram conforme registrado adiante, com a ausência momentânea e justificada da Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo, tendo sido julgados em conjunto os dois últimos processos da pauta (números 10 e 11), a pedido do Relator, Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600050-12.2022.6.09.0045

ORIGEM: VICENTINÓPOLIS – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO – MDB

ADVOGADO: MARCELO RIBEIRO FERNANDES - OAB/GO 17338

TERCEIROS INTERESSADOS: JOAQUIM PEREIRA

MARCIO JOSE PEREIRA

ADVOGADO: MARCELO RIBEIRO FERNANDES - OAB/GO 17338

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de cúpula, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, mantendo a sentença que julgou desaprovadas as contas de campanha do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro - MDB de Vicentinópolis - GO, relativas às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do Relator.



11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600053-64.2022.6.09.0045

ORIGEM: VICENTINÓPOLIS – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: PSDB

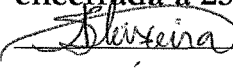
ADVOGADO: MARCELO RIBEIRO FERNANDES - OAB/GO 17338

TERCEIROS INTERESSADOS: DIVINO ALVES DE MOURA
RONIMAR VIEIRA PEDRO

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação ministerial de cúpula, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, mantendo a sentença que julgou desaprovadas as contas de campanha do Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB de Vicentinópolis - GO, relativas às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do Relator.

Findos os julgamentos, a Presidente em exercício, Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, indagou aos eminentes Pares se tinham alguma comunicação a fazer. Não havendo, agradeceu a presença dos Juízes Membros, do Procurador Regional Eleitoral, dos advogados, dos servidores, dos colaboradores e de todos que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube. Desejou a todos boa noite e boa semana, informando que a próxima sessão seria realizada no dia 17 de abril de 2023, às 17 horas.

Nada mais havendo a tratar, às **19:01** a Presidente em exercício, Excelentíssima Senhora DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, declarou encerrada a **25ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente em exercício. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 10 DE ABRIL DE 2023.


DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO